



MUNICÍPIO DE SINES

AVISO N.º 39/2010

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM LINGUAS E LITERATURAS, NO REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

SERVIÇO DE CULTURA

Nos termos do disposto no artigo 50º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho da Vice - Presidente desta Câmara Municipal, datado de 3 de Maio de 2010, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

1 - Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 - Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, dever-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de Julho, Lei nº 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 – Identificação do Acto – A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior.

4 – Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica – 1 Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 1 ano, para o exercício de funções de Técnico Superior.



MUNICÍPIO DE SINES

5 – Prazo de Validade – nos termos do nº 2 do artigo 40º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 – Local de Trabalho – Área de Sines / Serviço de Cultura

7 – Caracterização do Posto de Trabalho – Desempenhar funções de apoio sócio – educativo, contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal. Desenvolver funções no âmbito dos serviços especializados de apoio educativo, na área das artes.

8 – Posição remuneratória: Tendo em conta o estatuído no artigo 55º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado dentro da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 – Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10 – Requisitos de vínculo – Os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 52º da Lei nº 12-A/2008.

11 – Habilitações exigidas – Licenciatura em Línguas e Literaturas, especialização em Artes e Educação.

12 – Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e termo resolutivo certo e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.



MUNICÍPIO DE SINES

14 – Forma e Prazo de Candidaturas – A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação na 2ª série do Diário da República (artigo 26º. da Portaria).

15 – Local – As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no sector de Recrutamento e Selecção da Câmara Municipal de Sines, das 9:00 h às 13:00, ou remetidas pelo correio para Largo Ramos da Costa n.º 19, 7520-219 Sines.

16 – A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos mencionados no ponto 9, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrita no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos dos factos mencionados.

17 - Este procedimento concursal tem carácter de urgência, uma vez que a *contratação a termo resolutivo certo resulta da urgente necessidade de organizar e desenvolver actividades educativas junto da população do município, no âmbito da actuação do Centro Artes, sendo que o aumento destas se intensifica no período coincidente com a época estival.*

18 – Métodos de selecção – O método de selecção a utilizar é a Prova Oral de Conhecimentos. Ponderação de 100%.

19 – Prova Oral de Conhecimentos visa avaliar:

A educação artística como factor essencial para o crescimento e desenvolvimento da personalidade humana; Tendências contemporâneas em arte e educação; História e literatura clássica; Filosofia românica; Criatividade; Dez princípios éticos da Administração Pública.

Bibliografia:

MARTINS, AMÍLCAR (coord.) Didáctica das Expressões. Lisboa: Universidade Aberta.



MUNICÍPIO DE SINES

READ, Herbert. Educação pela Arte. Lisboa: Edições 70, 2007.

PRINA, Frederica Calvino. A Dança no Ensino Obrigatório. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Morais, Maria de Fátima (coord.). Criatividade: conceito, necessidades e intervenção. Lisboa: Psiquilibrios, 2008.

20 – A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

21 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Gaspar Manuel da Costa Matos – Técnico Superior

Vogais efectivos: Mónica Belchior Morais de Brito – Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Liliana Isabel Martins Rodrigues – Técnica Superior

Vogais suplentes: Helena Isabel Silva Santos Leal – Técnica Superior e Sandra Cristina Patricio da Silva – Técnica Superior

22 – As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 – De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 30º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23.1 – Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30º supra mencionadas.

23.2 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), e remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

24 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profis



MUNICÍPIO DE SINES

sional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24.1 – Nos termos do Dec-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra

preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

Paços do Município, 6 de Maio de 2010.

A Vice-Presidente da Câmara,

Marisa Rodrigues dos Santos